



PROGRAMA DE COMPLIANCE

VILA VELHA/ES

Janeiro/2019

ÍNDICE

1. COMPROMISSO DA DIREÇÃO - TONE AT THE TOP.....	03
2. O SISTEMA DE INTEGRIDADE DA PROJETAR.....	04
3. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA.....	05
4. POLÍTICAS CORPORATIVAS DE COMPLIANCE.....	06
4.1. Política de conformidade e legislação aplicável.....	08
4.2. Política antissuborno, corrupção, delitos concorrenciais e fraudes em geral.....	09
4.3. Política de direitos humanos, diversidade, inclusão e respeito.....	12
4.4. Política de recebimento de presentes, brindes e hospitalidades.....	14
4.5. Política de doações e patrocínios.....	18
4.6. Política de sustentabilidade e compliance ambiental.....	19
5. POLÍTICA DE DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS.....	21
6. AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	24
7. REGISTROS CONTÁBEIS CONFIÁVEIS.....	25
8. CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO.....	26
9. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO PERMANENTES.....	27
10. AS AÇÕES COLETIVAS DA PROJETAR.....	28
11. ANEXOS.....	29
11.1. Anexo I - CARTA DE RECUSA DE PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	30
11.2. Anexo II - QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES E TERCEIROS.....	31

1. COMPROMISSO DA DIREÇÃO – TONE AT THE TOP

Cientes de que a sociedade brasileira está experimentando um movimento sem precedentes na luta contra a corrupção, a Projetar Tecnologia em Construções e Serviços LTDA, traz a sua contribuição implementando efetivamente seus mecanismos de integridade.

O Presente Programa de Compliance e suas políticas são, juntamente com o Código de Ética e Conduta e a estrutura de Governança responsável pela sua efetividade, os principais mecanismos de integridade de uma empresa que se compromete com a sustentabilidade e a perenidade no mercado.

As normas e instrumentos, elaborados após a minuciosa avaliação dos riscos de integridade da companhia e com fundamento nos valores e reais propósitos da direção, passará por monitoramento constante, capacitações, treinamentos e revisões periódicas.

O sucesso e a efetividade do Programa pressupõem o compromisso de todos aqueles que se relacionam com a PROJETAR, a qualquer título, e parte do compromisso aqui assumido pela alta direção de “dar o tom”, sendo exemplo de ética e integridade para seus colaboradores e terceiros, além de fomentar ativamente o combate à corrupção e o cumprimento das regras e políticas de integridade da empresa.

A mudança da cultura empresarial demanda um programa vivo em que se busque a melhoria e eficiência dos processos, mas, acima de tudo, a integridade das pessoas. Esse é o Programa de Compliance que agora se apresenta com suas instâncias, políticas e valores.

O objetivo do presente programa é a promoção de um modelo de negócios ético, sustentável, transparente, ambiental e socialmente responsável. Esses são os compromissos que a PROJETAR assume publicamente, buscando contribuir com o combate à corrupção e com o aprimoramento ético do nosso país.

2. O SISTEMA DE INTEGRIDADE DA PROJETAR

O Código de Ética e Conduta e o Programa de Compliance são os diplomas normativos autorregulatórios que compõe o Sistema de Integridade da PROJETAR e têm como instâncias responsáveis, além da alta direção, **o Comitê de Ética.**

O Código de Ética e Conduta da PROJETAR tem o objetivo de divulgar os valores da empresa a partir de diretrizes e regras claras que norteiam a organização e as atitudes de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores, com previsão de sanções proporcionais pelo descumprimento.

Já o presente Programa de Compliance tem por objetivo definir as principais políticas da organização, de forma clara, de modo a viabilizar a condução dos negócios e relações da empresa da forma mais ética e transparente possível, protegendo, com isso, a imagem da empresa e das pessoas que a integram.

Para tanto, estabelece um conjunto de políticas e procedimentos com o objetivo de prevenir, detectar e responder a riscos de condutas irregulares que descumpram as regras, seja do Código de Conduta, das Políticas Corporativas, dos processos internos e das legislações aplicáveis ao negócio.

Assim é que, baseados nos princípios da PREVENÇÃO, DETECÇÃO E RESPOSTA, os pilares que sustentam o Plano de Integridade da PROJETAR são:

- Conhecimento e gerenciamento dos riscos de Compliance;
- Comprometimento com a Cultura de Integridade;
- Gestão efetiva de Compliance pela instância responsável e por todos os que, direta ou indiretamente, se relacionam com a PROJETAR;
- Regras claras: Código de Ética e Conduta e Políticas Corporativas;
- Conheça seus terceiros e parceiros (Due Diligence de Integridade)
- Controles internos e monitoramentos;

- Comunicação e Treinamento;
- Canal de Denúncias e medidas administrativas e disciplinares previstos no Código de Ética e Conduta da PROJETAR.

3. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Todos os colaboradores, terceiros, parceiros e membros da direção são responsáveis pela efetividade do Programa de Integridade da PROJETAR, tendo atribuições definidas tanto no Código de Ética e Conduta, quanto no presente Programa.

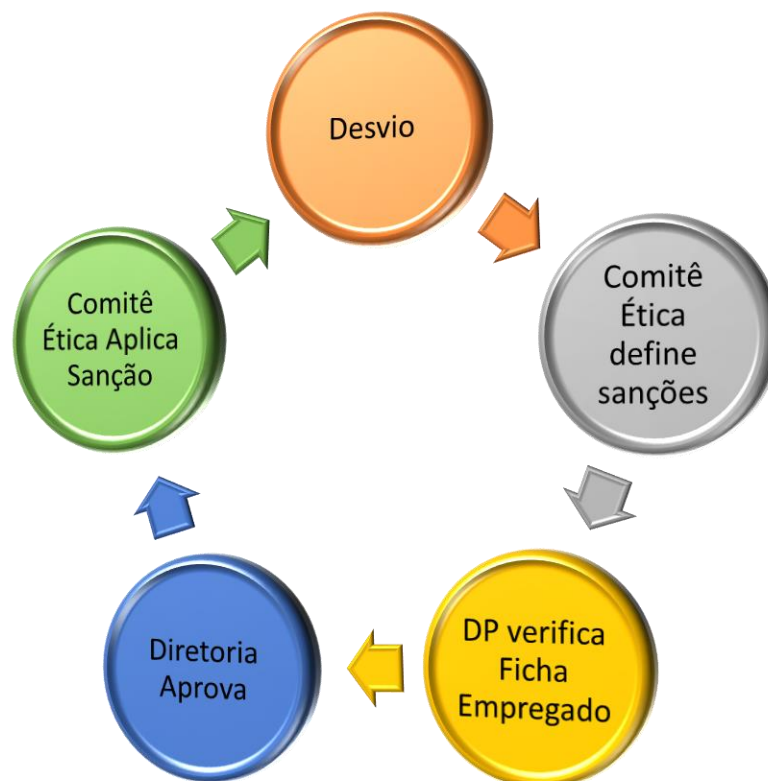
Todavia, para fins de Gestão do Sistema de Integridade, tem-se por instâncias responsáveis:

- 1- A **direção da PROJETAR** - responsável pelo “tom que vem de cima” com seu exemplo, pelas deliberações relativas ao monitoramento, atualização, comunicação, treinamentos, aplicação das sanções previstas no Código de Ética e Conduta e no presente programa;
- 2- **Comitê de Ética** - responsável pelo suporte à consultoria contratada pela elaboração dos instrumentos de integridade e pela disseminação dos valores e princípios éticos e conduta na Empresa, buscando cotidianamente assegurar a sua efetividade, propondo à direção estratégias de comunicação, treinamento, monitoramento e revisões periódicas.

O Comitê de Ética também é responsável por responder às dúvidas sobre a interpretação/aplicação das normas que compõem o Sistema de Integridade da PROJETAR (Código de Ética e Conduta / Programa de Compliance), apresentadas pelos colaboradores, clientes, parceiros e terceiros por meio do canal: **E-mail: compliance@projetartecnologia.com.br**

- 3- **Comitê de Ética e Conduta** – responsável pela apuração e o processamento das infrações às normas do Código de Ética e Conduta e das Políticas de Compliance

eventualmente praticadas por colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços. Após a devida apuração, o Comitê de Ética e Conduta poderá, inclusive, recomendar à direção, a aplicação das sanções (penalidades) previstas nesses instrumentos e na legislação correlata, submetendo ao jurídico da empresa os casos de dúvidas.



4. GOVERNANÇA E POLÍTICAS CORPORATIVAS DE COMPLIANCE

A definição e a comunicação de Políticas de Compliance decorrem de uma das responsabilidades primordiais da PROJÉTAR: conduzir seus negócios com honestidade de modo a assegurar a sustentabilidade e a perenidade da empresa.

A PROJÉTAR adota, outrossim, os princípios da Governança Corporativa propostos pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, quais sejam:

- **Transparência:** as decisões e os processos devem se dar de maneira clara para os públicos com os quais a organização se relaciona – clientes, fornecedores, investidores, governo, sociedade, os chamados stakeholders;
- **Equidade:** todos os interessados nos negócios devem participar e ser tratados de maneira igualitária;
- **Prestação de contas (accountability):** a organização deve prestar contas de seu trabalho, não só em relação aos recursos financeiros que administra, mas também em relação ao papel que exerce junto aos stakeholders;
- **Responsabilidade corporativa:** uma visão mais ampla da atuação da organização em seu contexto social.

A atuação com ética, integridade e transparência, requer, em caráter continuado, a formalização e atualização de Políticas da Empresa e sua efetiva implementação com enfoque educativo, preventivo e de conscientização, voltado para todos os integrantes da organização e daqueles que com ela se relacionam.

Nesse sentido é que a PROJETAR, após o diagnóstico e avaliação de riscos da sua organização e atividades, ciente dos seus riscos inerentes por atuar em um mercado regulado e, principalmente, por fazer parte da cadeia da indústria da construção civil, com clientes com sólidos Sistemas de Integridade, buscou a definição de políticas e procedimentos para orientar a sua prática em assuntos específicos, comprometendo-se a zelar pela sua aplicação efetiva, em especial:

1. POLÍTICA DE CONFORMIDADE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
2. POLÍTICA ANTISSUBORNO, CORRUPÇÃO E FRAUDES EM GERAL;
3. POLÍTICA DE DIVERSIDADE, INCLUSÃO E RESPEITO;
4. POLÍTICA DE RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES
5. POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS
6. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

7. DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS
8. CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE CONFORMIDADE

4.1. Política de conformidade e legislação aplicável

Inspirada em legislações internacionais como a “Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais” também conhecida como “CONVENÇÃO da OCDE”, no FCPA – Foreign Corruption Practice Act (EUA), no UK Bribery Act 2011 (Reino Unido), em 2013 foi editada a Lei Brasileira 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção Empresarial.

Além de um importante marco normativo na prevenção e combate à corrupção, a Lei 12.846/2013 e seu regulamento, o Decreto n 8420/2015, trazem também incentivos à disseminação da cultura da integridade para as entidades que tiverem programas de compliance/planos de integridade efetivos.

Assim é que, lastreada na sua própria trajetória de conformidade, nos seus princípios, missão e visão é que a PROJETAR, atendendo às demandas do mercado e da ordem jurídica nacional e internacional, institui sua política de conformidade, comprometendo-se a respeitar a legislação anticorrupção e de combate a fraudes, em especial, aos seguintes diplomas normativos:

1. Código Penal;
2. Lei de Licitações – lei 8666/93
3. Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária – LEI 8137/90
4. Decreto nº 3678/2000- Convenção da OCDE Sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.
5. Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8429/1992
6. Lei de Lavagem de Dinheiro – Lei 12683/2012
7. Lei do CADE- lei 12529/2011
8. Normas da Comissão de Ética Pública
9. Lei Anticorrupção Empresarial (Lei 12846/2013)
10. Decreto Federal nº 8420/2015
11. Portarias nº 909 e 910 da CGU

- 12. Instruções Normativas nº 1 e 2 CGU
- 13. ABNT ISO 37001 – Sistemas de Gestão Antissuborno;
- 14. ABNT ISO 19600 – Sistemas de Gestão de Compliance;

Além da legislação acima, a PROJETER compromete-se com cumprimento de toda a regulação aplicada às suas áreas de atuação, à legislação ambiental, trabalhista, tributária, concorrencial, dentre outras, submetendo previamente ao jurídico da empresa eventuais dúvidas sobre interpretação/aplicação das normas, bem como ao Comitê de Ética as dúvidas ou controvérsias sobre a aplicação do presente Programa.

4.2. Política antissuborno, corrupção, delitos concorrenciais e fraudes em geral

A PROJETER não admite nenhuma prática de corrupção ou fraude por parte de seus profissionais e representantes, devendo também ser evitada qualquer conduta que possa criar a impressão de corrupção, fraude ou improbidade de qualquer espécie.

O cometimento de qualquer dos atos vedados por esta Política está sujeito às penalizações previstas no Código de Ética e Conduta, bem como a todas as sanções contratuais, cíveis e criminais cabíveis em conformidade com a legislação vigente e aplicável.

Todos os profissionais e terceiros que representem ou se relacionem com a PROJETER estão proibidos de prometer, oferecer, dar, receber, patrocinar, financiar, custear ou incentivar, de qualquer forma, vantagem indevida a agentes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, em benefício próprio ou da empresa, em qualquer processo de concorrência.

Estão incluídos nesta proibição a prática de qualquer tipo de suborno, o pagamento de propinas ou de facilitação e o oferecimento de ativos, serviços ou vantagens para assegurar ou adiantar a prestação de qualquer serviço ou benefício.

Os profissionais, em suas relações com fiscais públicos ou privados, deverão prezar pela transparência e pela impessoalidade, sendo vedada qualquer conduta que contrarie a

legislação e a ética, especialmente o oferecimento ou o recebimento de qualquer vantagem indevida em benefício próprio ou da PROJETAR.

É também vedada a prática de qualquer ato que busque fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública e privada, especialmente com a inclusão de custos não relacionados ao objeto do contrato.

É proibido aos profissionais da empresa e aos seus representantes dificultar qualquer fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos, assegurando o livre acesso às dependências da empresa, embora evitando conversas a portas fechadas com os agentes de fiscalização, sem ata da respectiva reunião, nos termos do Código de Ética e Conduta da Empresa.

Prevenção a delitos concorrenciais

São valores da PROJETAR a promoção e o respeito à livre concorrência, sendo vedada aos seus profissionais ou a terceiros em sua relação com a empresa a realização de qualquer ato contrário à legislação de defesa da concorrência, como, por exemplo:

- ✓ Limitar, fraudar ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa;
- ✓ Acordar, combinar ou manipular preços ou divisão de mercado com concorrentes;
- ✓ Adotar qualquer conduta comercial acordada com seus concorrentes;
- ✓ Discriminar fornecedores de bens e serviços, fixando preços diferenciados para um e outro, salvo manifestação técnica demonstrando o diferencial de durabilidade e qualidade do produto ou serviço correspondente, e a relação “custo x benefício” da operação que justifique o diferencial de valor, nos termos do Código de Ética e Conduta da PROJETAR.

É vedado aos profissionais da PROJETAR o compartilhamento com concorrentes de informações confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa, sendo também proibido qualquer contato que tenha como objetivo discutir, negociar

ou fazer acordos com concorrentes sobre determinação de preços ou divisão de mercados, negócios ou clientes.

Os profissionais estão proibidos de participar de negociações com parentes em até 3º (terceiro) grau e correlatos quando as decisões sobre tais negociações estiverem sob sua alçada ou influência, ou de participar em quaisquer outras negociações que envolvam conflito de interesse e que possam influenciar, de qualquer forma, a imparcialidade da decisão a ser tomada. Na hipótese da identificação de potencial conflito de interesses, o profissional deverá reportar ao Gestor ou ao Comitê de Ética para análise prévia da conformidade da relação.

Na contratação de profissionais e terceiros, a PROJETAR prezarà pela admissão de pessoas físicas e jurídicas idôneas, sendo que a contratação de qualquer espécie de parceria, consórcio, SPE, joint venture, contrato por conta de participação, consultorias, assessorias jurídicas, auditoriais e correlatos deverá ser precedida de *due diligence* de compliance pela empresa com foco em prevenção a fraudes e atos de corrupção.

Todas as contratações realizadas serão fundamentadas por critérios técnicos, éticos e de busca do menor custo e deverão ser precedidas de cotações de preços e avaliações de qualidade, sendo inadmissível o favorecimento indevido de qualquer concorrente.

Após a contratação, os terceiros relacionados à PROJETAR estarão sujeitos à realização de auditorias internas ou externas para verificação da observância do cumprimento das leis e dos regulamentos internos, em especial desta Política, estando a empresa autorizada a ter acesso à documentação necessária para a realização dessas auditorias.

Nos contratos firmados com consórcios, o instrumento contratual e o termo de constituição deverão conter cláusula específica que possibilite a responsabilização cível, criminal e de reparação das partes, caso haja qualquer violação a esta Política, às leis e aos regulamentos internos.

A PROJETAR não contratará empresas que tenham sido incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível no portal. Não é recomendável a contratação de agentes ou ex-agentes da administração pública, mas, caso ocorra, essa deverá ser realizada de forma lícita e cautelosa, para se evitar a existência de qualquer situação de conflitos de interesse ou de aparência de prática de atos ilícitos.

Em todos os contratos com pessoas físicas, empresas e parceiros, deverão ser incluídas cláusulas de Compliance, nas quais as partes se comprometam a agir em conformidade com a lei, a ética e os regulamentos internos da PROJETAR e de acordo com as melhores práticas de mercado.

4.3. Política de direitos humanos, diversidade, inclusão e respeito

A forma como tratamos uns aos outros tem um impacto significativo na forma como os outros nos veem. Como empresa, permanecemos comprometidos com a diversidade, entendendo que uma gama de históricos e experiências agregam valor ao trabalho que fazemos.

Como indivíduos, precisamos tratar uns aos outros imparcialmente, respeitando os talentos e ideais únicos que cada funcionário traz para a PROJETAR. É o nosso comprometimento com as pessoas que solidifica a nossa reputação e o nosso sucesso contínuo. Manter o nosso comprometimento significa que tomamos decisões relacionadas ao emprego com base em mérito.

A política da PROJETAR respeita a diversidade e espera que a todos seja dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem, não admitindo discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja ele em razão de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros dentro do ambiente de trabalho ou durante a execução de suas atribuições profissionais.

Nós, da PROJETER, valorizamos a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os colaboradores e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, e nos comprometemos a fazer o nosso melhor esforço para proporcionar acomodações dignas para as pessoas com deficiências.

Para tanto nos inspiramos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, comprometendo-se com os ODS 5, 8, 9 e 16.

- **ODS 5. Igualdade de gênero** – Embora empregue um quantitativo superior de mão-de-obra masculina no setor operacional, em razão da própria disponibilidade de mercado, compromete-se com remuneração e tratamento isonômico, oferecendo igualdade de oportunidades e crescimento para homens e mulheres;
- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico** – A PROJETER tem como marca a conformidade trabalhista, ofertando trabalho decente, pleno e produtivo, com oportunidades de crescimento. Além do respeito à legislação trabalhista, atende às demandas associativas, assegurando remuneração justa, segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme manual de saúde e segurança do trabalhador;
- **ODS 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.** A PROJETER tem como missão atender e superar as expectativas dos nossos clientes com excelência, inovação e sustentabilidade;
- **ODS 16. Paz, justiça e instituições eficazes** – Ao implementar seu Sistema de Integridade e fazer valer suas políticas de conformidade, combatendo publicamente quaisquer formas de corrupção, a PROJETER se compromete com a recuperação da credibilidade e do consequente fortalecimento das instituições, contribuindo para a justiça das relações e para a cultura da paz.

A PROJETER também proíbe qualquer forma de assédio. O assédio inclui todo tipo de comportamento indesejado, ofensivo, humilhante ou intimidador com relação a uma outra pessoa. O assédio pode ser verbal, físico, eletrônico ou visual e pode ser de natureza sexual

ou não sexual. Ter um ambiente sem assédios é um direito que a PROJETAR apoia e respeita integralmente.

A PROJETAR respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, essas atividades deverão ser desenvolvidas sempre em caráter pessoal e de forma que não interfiram na sua atividade profissional junto à empresa. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações não representam a opinião da PROJETAR.

É vedado aos colaboradores da PROJETAR atuar ou cooperar, de forma direta ou indireta, com ações que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana.

O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar o assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato ao Comitê de Ética, para apuração, ou enviar um e-mail para compliance@projetartecnologia.com.br, lhe sendo assegurando o sigilo e a proteção contra retaliação.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

4.4. Política de recebimento de presentes, brindes e hospitalidades

Para fins da presente política, considera-se:

Presentes – Item que tenha valor comercial de negociação.

Brindes – Item que não tem valor de comercialização, vinculado à promoção de uma marca.

Hospitalidades – Aumento do nível de conforto ou bem-estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Hospitalidades incluem, mas não se limitam a hospedagem, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, entre outros.

Conforme disposto na Política Anticorrupção, Lavagem de Dinheiro, Concorrencial e no Código de Ética e Conduta da PROJETAR, é vedada a promessa, oferta, entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a qualquer outra pessoa, sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

É estrita e terminantemente vedado aos funcionários/colaboradores, parceiros, estagiários, e terceiros que se relacionam com a PROJETAR o oferecimento ou o recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie, a (de) clientes, públicos ou privados, fornecedores atuais ou em potencial, e agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas. Qualquer doação de brindes ou presentes será coordenada pela direção da PROJETAR e terá caráter institucional, sempre em valores módicos e que se enquadrem nas políticas de Compliance dos destinatários da doação.

São aceitáveis apenas os brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, etc) e, portanto, poderão permanecer com o colaborador.

Nesses termos, presentes, brindes e hospitalidades poderão ser concedidos e/ou recebidos por colaboradores, parceiros e terceiros que se relacionem com a PROJETAR, somente se preencherem os seguintes requisitos:

- Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas;
- Sejam concedidos ou recebidos: (1) para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de serviços; (2) em ocasiões protocolares como, por exemplo, em encontros e reuniões com a alta direção de grandes parceiros; (3) para cumprir uma tradição comprovada e relevante para a PROJETAR; (4) para comemorar datas especiais comprovadamente relevantes para a PROJETAR;

- Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a PROJÉTAR ou seus colaboradores;
- Sejam concedidos e/ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;
- Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos quaisquer presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias ou na forma de itens luxuosos ou férias.

Presentes envolvendo pessoa física e jurídica de natureza privada:

Contexto indevido - Não é permitida a concessão/recebimento de presentes ou hospitalidades de pessoas físicas ou partes relacionadas e essas, tais como: familiares próximos ou outras pessoas físicas, com quem a PROJÉTAR tenha relacionamento.

Contexto devido: Presentes e hospitalidades somente poderão ser concedidos ou recebidos em nome da PROJÉTAR e em favor ou oriundos de pessoa jurídica, desde que também esteja de acordo com as políticas da pessoa jurídica envolvida.

Regras:

- 1) Presentes e hospitalidades não podem ultrapassar o valor unitário de [R\$ 100,00], por pessoa jurídica, ou pessoas jurídicas controladas pela mesma entidade e não devem ser frequentes.
- 2) Não podem ultrapassar o valor acumulado de [R\$ 300,00], [por ano], por [pessoa jurídica, ou pessoas jurídicas controladas pela mesma entidade].
- 3) Qualquer recebimento de presentes e/ou hospitalidades concedido ou recebido deve ser reportado ao Comitê de Ética em até “2 (dois)” dias úteis a contar do momento do recebimento pelo colaborador que obteve o recebimento e/ou que realizou a concessão.

4) Caso o presente e/ou hospitalidade possa ser recusado, a recusa deverá ser formalizada: – “Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades”.

5) Caso o presente e/ou hospitalidade não possa ser recusado por algum motivo (ex: comercial ou cultural) - a Diretoria de Integridade deverá encaminhar o bem para a Diretoria de Gestão de Pessoas para que esta proceda à doação ou sorteio do bem entre os colaboradores da PROJETAR.

No caso de hospitalidade, que não for possível a aplicação da regra acima. A Diretoria de Integridade deverá submeter à decisão ao diretor.

Presentes e hospitalidades envolvendo agentes/servidores públicos e entidades públicas:

Contexto indevido: Não é permitido o recebimento/concessão de presentes e hospitalidades de funcionários públicos. Os mesmos deverão ser imediatamente recusados utilizando o formulário [Anexo ...] - “Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades”.

A **Contexto devido:** A concessão de presentes, brindes e hospitalidades para entidades públicas deverão ocorrer apenas em ocasiões protocolares e/ou em datas especiais e comemorativas relevantes para a cultura do país e/ou da PROJETAR, observados os limites estabelecidos pela legislação a qual a entidade pública está submetida.

Regras:

- concessão de presentes, brindes e hospitalidades para servidores/agentes públicos ou partes relacionadas a esses (tais como: familiares próximos ou pessoas associadas) devem ser evitados. Em ocasiões protocolares e festivas poderão ocorrer apenas na hipótese de estar de acordo com os limites definidos no Código de Ética e Conduta a qual o servidor/agente público esteja sujeito;

- Qualquer concessão de presentes, brindes e hospitalidades concedidos pela PROJETER e/ou seus colaboradores a agentes/servidores públicos e entidades públicas deverá ser revestida de transparência a fim de descaracterizar a aparência de indevida ou imprópria;
- Em hipótese nenhuma, poderão ser concedidos presentes e hospitalidades a agentes/servidores públicos que tenham a função de normatizar, regulamentar, fiscalizar e/ou prestar jurisdição sob as atividades da PROJETER;
- É proibido e a PROJETER não aceitará que nenhum colaborador prometa e/ou conceda presentes e hospitalidades a agentes/servidores públicos com a expectativa e/ou promessa de obtenção de qualquer tipo de favor e/ou vantagem indevida.

4.5. Política de doações e patrocínios

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, a PROJETER institui as seguintes diretrizes.

A PROJETER pode vir a patrocinar entidades e projetos esportivos, culturais ou sociais com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Diversas áreas podem indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados pela PROJETER e a Diretoria, ouvido o Comitê de Ética, será responsável por deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

Vedações aos Patrocínios:

- São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

- São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
- São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da PROJETAR, em cumprimento as regras de conflito de interesse previstas no Código de Ética e Conduta.

Caso uma entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da PROJETAR, a doação/patrocínio será possível, desde que aprovada pelo Comitê de Ética.

Verificação prévia e periódica. O setor interessado submeterá a possível entidade beneficiada a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pelo Comitê de Ética que realizará uma *due diligence* da entidade e de seus administradores no intuito de verificar a aderência aos requisitos desta Política e emitir manifestação sobre a aprovação ou rejeição da doação/patrocínio

4.6. Política de Sustentabilidade e Compliance Ambiental

Nós, da PROJETAR tecnologia em construções e serviços LTDA, entendemos que a Sustentabilidade implica na mudança do paradigma ético nas relações do ser humano com o meio ambiente e, por isso, as políticas de integridade estão intimamente inter-relacionadas com as políticas de sustentabilidade. Para nós, da PROJETAR não é íntegro quem é indiferente às questões socioambientais.

Por tal razão, a empresa buscar agir em conformidade com os pactos internacionais, em especial com as diretrizes do PACTO GLOBAL¹.

¹ O Pacto Global é uma iniciativa proposta pela Organização das Nações Unidas para encorajar empresas a adotar políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade. Esse pacto pretende promover um diálogo entre empresas, organizações das Nações Unidas, sindicatos, organizações não governamentais e demais parceiros, para o desenvolvimento de um mercado global mais inclusivo e sustentável. A ideia é conseguir dar uma dimensão social à globalização. Para que

- As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
- Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis

A Projetar se compromete a aderir às Políticas de Sustentabilidade de seus clientes e fornecedores, bem como aos Programas Ambientais da Câmara Brasileira da Indústria da Construção e do Sinduscon que sejam compatíveis com suas atividades, de forma gradual e proporcional ao seu crescimento e capacidade de investimentos.

Assim a PROJETAR reafirma seu compromisso com o Meio Ambiente, tanto no que diz respeito às relações com os órgãos ambientais, quanto no que tange ao consumo dos recursos naturais e impactos. Para tanto, adota as seguintes medidas:

- Reduzir a utilização de papéis, descartáveis e da geração de resíduos;
- Conscientizar os funcionários para a redução de impressões e para o consumo de recursos naturais, com o controle do consumo de energia no escritório, áreas industriais e canteiros de obra, treinando-os para a manipulação dos produtos químicos e demais insumos que possam causar contaminação;
- Substituir as lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED e colocar sensores de presença nas áreas de canteiro e escritório;
- Promover o consumo consciente dos materiais adotando a política dos 5 Rs;
- Separar corretamente os resíduos gerados, com vistas a propiciar o máximo de reciclagem, reutilização e reaproveitamento desses resíduos, contribuindo para a logística reversa e para o aumento do ciclo de vida dos produtos;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, inclusive dos produtos químicos como tintas, solventes, removedores, etc, adotando-se as medidas adequadas de contenção e controle de riscos;
- A escolha dos fornecedores que farão transporte de materiais, equipamentos ou resíduos deve priorizar os que utilizam combustíveis de emissão reduzida;

esse objetivo seja atendido, busca-se a mobilização da comunidade empresarial internacional por meio da adoção de dez princípios relacionados a direitos humanos, trabalho, meio ambiente e corrupção.

- A escolha dos fornecedores deve considerar as distâncias de entrega e a conformidade ambiental na análise de custo-benefício;

Além das medidas já adotadas, a PROJETER está em permanente avaliação acerca da sustentabilidade de suas compras e processos, buscando o aprimoramento constante com inovação.

Compliance Ambiental

As relações com os órgãos ambientais e seus servidores deverão respeitar os limites da Lei 12.846/2013 e seus regulamentos, seguindo-se as determinações postas no Código de Ética e Conduta. As limitações, contudo, não devem afastar o diálogo ético e transparente, as discussões técnicas envolvendo as normas, condicionantes e demais exigências dos órgãos ambientais, considerando o dever de cooperação na defesa do meio ambiente disposto no artigo 225 da Constituição da República.

A Projeter deverá, outrossim promover o gerenciamento dos riscos ambientais, sejam eles atinentes ao meio ambiente do trabalho (NR-9), riscos ecológicos (ecossistêmicos) ou reflexos (impactos sobre outros direitos). Considerando que as obrigações e passivos ambientais transferem-se para o adquirente, é fundamental que, tanto o Comitê de Ética quanto o jurídico da empresa, realizem a *due diligence*² ambiental de terceiros em aquisições imobiliárias e em operações de M&A (fusões e aquisições).

5. POLÍTICA DE DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS/TERCEIROS

Os nossos parceiros de negócios devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade. Nas ações empresariais, os parceiros de

² Busca de informações sobre passivos, multas, ajustamentos, compromissos, etc. Investigação prévia.

negócios devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos às suas atividades, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por parceiros de negócio que possam comprometer o nome ou os interesses da PROJETAR. Devem também zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, que devem atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção empresarial).

Os parceiros de negócios e terceiros devem, ainda, conduzir procedimentos de verificação das práticas dos seus parceiros comerciais, exigindo deles o cumprimento dos princípios e valores deste Código de Conduta. Os parceiros de negócio são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair ou que recaiam sobre a PROJETAR.

Todos os assuntos que digam respeito à PROJETAR ou às partes interessadas pertinentes da PROJETAR devem ser tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O acesso às informações da PROJETAR e das partes interessadas pertinentes da PROJETAR deve ser limitado às pessoas que tenham a necessidade de receber a informação para fins de execução da sua atividade, devendo restringir o seu uso, para fins específicos de prestação de serviço.

A PROJETAR não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção e prima pelo mérito e pela concorrência justa nos mercados. Este mesmo comportamento é exigido de seus parceiros de negócio.

Os parceiros de negócio estão terminantemente proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou do setor privado, ou a terceira pessoa a eles relacionada, que possa influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da PROJETAR.

Os parceiros de negócio da PROJETAR não devem praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, características físicas, nacionalidade, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

A PROJETAR respeita e promove os direitos humanos e suas atividades nas relações comerciais de trabalho. O relacionamento com os parceiros de negócio exige o respeito aos direitos humanos e a estrita observância à legislação trabalhista. Os parceiros de negócio da PROJETAR não devem permitir ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com suas atividades.

A PROJETAR não firmará ou manterá relação de negócio com parceiros de negócio que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

Os parceiros de negócio da PROJETAR devem proporcionar às suas integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista. Os parceiros de negócio da PROJETAR devem remunerar seus integrantes de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, promovendo todos os benefícios legalmente determinados.

A PROJETAR exige que seus parceiros de negócio cumpram estritamente com a legislação trabalhista e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique no estabelecimento de qualquer vínculo com a PROJETAR.

Os fornecedores e parceiros que se relacionam com a PROJETER a qualquer título, deverão responder ao questionário constante do ANEXO II do presente – *Due Diligence* de fornecedores e terceiros.

Os parceiros de negócios devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os parceiros de negócio devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis, mantendo regulares e atualizadas suas licenças e autorizações.

6. AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os negócios da empresa estão sujeitos a riscos das mais diversas origens, tais como operacionais, financeiros, de segurança do trabalho, regulatórios, estratégicos, tecnológicos, sociais e ambientais. Esses riscos devem ser devidamente avaliados e tratados pela empresa, com a elaboração da matriz de riscos e o devido gerenciamento.

Cabe aos líderes da empresa avaliar o grau de risco envolvido nas suas responsabilidades, e garantir que seus liderados também o façam, adotando sempre atitudes preventivas, prospectivas e proativas na antecipação e mitigação de riscos. O processo de avaliação de risco conduzido pelos líderes deve ser estruturado, sistêmico, eficaz, suportado por metodologia e melhores práticas de gerenciamento de riscos corporativos.

A busca pelo aprimoramento constante e máxima eficiência na PROJETER, por meio da implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade, deve buscar as mais atualizadas versões da norma, com uma abordagem direcionada a riscos nos processos organizacionais. Esta abordagem é estruturada da seguinte forma (ISO TC 176, 2014): – Identificação de quais riscos e oportunidades de origem interna e externas existentes para a organização, de acordo com seu contexto; – Análise e priorização dos riscos e oportunidades na organização identificados; – Plano de ação definidos para riscos e oportunidades identificados; –

Implementação do plano de ação; – Verificação da eficácia das ações; – Aprendizado com a experiência (CAGNIN;.OLIVEIRA;ASSUMPÇÃO, 2015).

Assim, institucionalmente, a PROJETER se compromete a apoiar seus sócios e demais lideranças na empresa nas suas responsabilidades de identificar e gerenciar os riscos, com o estímulo a cursos e capacitações para a obtenção de conhecimentos especializados em gestão de riscos, buscando a implementação dos melhores controles.

7. REGISTROS CONTÁBEIS CONFIÁVEIS

A organização e a integridade foram os pilares de constituição da empresa e se tornaram seus traços característicos. Por tal razão, há extremo rigor de seus sócios e de toda a organização com os registros contábeis a fim de que estejam sempre na mais absoluta conformidade com a Lei Complementar 123/2006, por ser optante pelo Simples Nacional, e com toda a legislação que rege a contabilidade empresarial aplicável.

Nesse sentido, são de adoção obrigatórias as seguintes ações relativas à contabilidade da PROJETER:

- Registrar todas as transações, de forma precisa e adequada, em ordem cronológica, nos livros contábeis oficiais da empresa, descrevendo-os de forma detalhada e de acordo com a documentação original;
- Preservar cuidadosamente os livros e os registros;
- Organizar e preservar os documentos que fundamentam a apuração de impostos e de contribuições devidas enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes;
- Assegurar-se de que o contador é profissional habilitado e confiável. É importante verificar se o responsável pela sua contabilidade não tem histórico de envolvimento em fraudes, se possui recomendações, se participa de atualizações e aprimoramentos constantes e, principalmente, que passe pelo procedimento de “*due diligence de terceiros*”. Também é importante analisar e revisar os trabalhos apresentados, questionando em casos de dúvida;

- Definir regras claras para aprovação de documentos contábeis;
- Confrontar receitas e despesas com os registros contábeis realizados, confirmando o registro das transações autorizadas;
- Implantar um sistema eletrônico de registro contábil, se for possível;
- Submeter-se periodicamente a auditorias, internas ou externas, permitindo o monitoramento e a avaliação dos procedimentos e registros.

8. CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO

Acreditamos que a melhor forma de monitorar a eficiência e a eficácia do programa de compliance é conhecendo e mapeando detalhadamente todos os processos da organização, estabelecendo controles internos que vão certificar se as transações, compras, vendas, controle de insumos, pagamentos, dentre outras estão sendo feitas de acordo com as instruções da direção e com as normas do Sistema de Integridade da Projetar (Programa de Compliance e Código de Ética e Conduta).

Embora a trajetória íntegra da PROJETAR não tenha em seu histórico nenhuma denúncia ou registro de desvio ético, alguns controles internos podem contribuir para a manutenção da cultura de integridade na empresa, contribuindo para o seu aprimoramento constante. Além dos controles contábeis já expostos, os seguintes controles administrativos são recomendados para a redução dos riscos de compliance :

- Definir e separar claramente as atribuições dos funcionários ou setores, preferencialmente elaborando um plano de cargos e salários para a empresa
- Informar aos funcionários de todas as suas rotinas internas;
- Definir regras claras para aprovação de relatórios;
- Tornar obrigatória a necessidade de dupla autorização (assinatura de mais de uma pessoa) para despesas mais significativas, aquisição de crédito ou de bens de alto valor;
- Divulgar, entre os funcionários, quais são os procedimentos que necessitam de autorização da chefia imediata para serem executados (pagamentos a fornecedores, contatos com o governo, doações);

- Realizar exames sistemáticos das atividades desenvolvidas em determinados setores para averiguar se elas foram implementadas de acordo com o planejamento e as regras estabelecidas, bem como se são adequadas e eficazes, realizando auditorias externas, quando se entender necessário;
- **REVISAR, VERIFICAR E CHECAR.** Nem sempre é possível revisar tudo, então tente focar nas operações mais importantes, ou que envolvam mais recurso financeiro. Assim, se erros forem constatados, será possível resolvê-los de forma rápida e satisfatória.



- Investigar situações ou comportamentos inadequados;
- Conhecer a legislação aplicável a sua empresa, buscando suporte jurídico e de compliance, se preciso.
- Procurar saber quem são as autoridades responsáveis, caso haja a necessidade de fazer alguma denúncia, esclarecer dúvida ou qualquer outro tipo de contato;
- Registrar todas as irregularidades constatadas e a forma como os danos foram reparados. Isso poderá ser um importante material de estudo para situações futuras, além de ser importante para uma eventual defesa perante órgãos do Governo.

9. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO PERMANENTES

O compromisso da empresa com uma atuação ética, íntegra e transparente expresso nesta Política, e seus desdobramentos devem ser divulgados, tornando-os acessíveis e compreensíveis pelos Integrantes e pelos públicos externos.

A Projotar compromete-se com a utilização de estratégias de comunicação que possibilitem o conhecimento, a sensibilização e a internalização das regras postas em seus instrumentos de

integridade (Código de Ética e Conduta e Programa de Compliance) adaptadas às peculiaridades de seus colaboradores. Os gestores, gerentes, supervisores e equipe administrativa passarão por capacitação e avaliações com periodicidade nunca superior a 1 (um) ano.

Os operários das obras e toda a equipe operacional receberão o Código de Ética e Conduta, adaptado sob a forma de cartilha, com ilustrações e diálogos, de forma clara e precisa. Receberão, ainda, informações sobre as normas de integridade, 1 (uma) vez por semana, ao final do DDA – Diálogo diário de Segurança, oportunidade em que poderão tirar eventuais dúvidas sobre o programa, inclusive sobre o canal de denúncias.

Os Clientes, fornecedores e parceiros também serão devidamente oficiados acerca do Sistema de Integridade da PROJETAR, recebendo cópia das normas por e-mail.

As normas do Sistema de Integridade da Projetar (Código de Ética e Conduta e Programa de Compliance) ficarão permanentemente disponíveis no site da empresa para consulta.

10. AS AÇÕES COLETIVAS DA PROJETAR

Com a instituição das presentes políticas, a Projetar, diretamente ou por meio de seus consultores, se compromete não só a integrar o seleto time de empresas que têm um sistema de integridade e procedimentos internos de autorregulação, mas também a participar das “*collective action*”, ou seja, de atuar de forma colaborativa e cooperada com seus clientes, parceiros e fornecedores de modo a nivelar a concorrência, de modo que todos os competidores ajam com justiça e transparência, por exemplo, por meio de:

- Assinatura de pactos de integridade e códigos de conduta coletivos (em Associações e Câmaras de Classe, grupos de empresas de mesmo segmento, cliente e fornecedores num mesmo projeto, etc.).
- Disseminação da cultura do Compliance pelo mercado (participando em congressos, simpósios, conferências, etc.).
- Participação em grupos independentes de discussão e fomento da cultura da ética;

- Troca de experiência por meio de visitas de benchmarking³;
- Geração/compartilhamento de conteúdo técnico, conceitos, artigos e outras publicações, no sentido de contribuir com o conhecimento adquirido.
- Exigência de sua cadeia de valor e de suprimentos no uso dos mesmos padrões de conduta.

11. ANEXOS

³ processos de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais, e é um importante instrumento de gestão das empresas. O **benchmarking** é realizado através de pesquisas para comparar as ações de cada empresa.

11.1. Anexo I - CARTA DE RECUSA DE PRESENTES E HOSPITALIDADES

Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Prezado [Nome do Remetente], é com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] da PROJETER TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de DD/MM/AAAA. Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas da PROJETER. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

DD de MM de AAAA

Atenciosamente, [Colaborador] [Recebedor]

11.2. Anexo II - QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES E TERCEIROS

1 – Perfil da Empresa

1.1 - Informações Cadastrais

1.1.1 - CNPJ, razão social, nome fantasia.

1.1.2 - Fornecimento do Contrato Social

1.1.3 - Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação.

1.1.4 - Ramo de Atividade.

1.2– A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate a corrupção?

() sim () não

Se afirmativo, informar a iniciativa:

1.3- Algum integrante da alta administração é familiar de algum colaborador da PROJETAR que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração⁴?

() sim () não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado da PROJETAR ou dos membros do Conselho de Administração).

2 – Relacionamento com agentes públicos

2.1 – Algum integrante da alta administração¹ ou seus familiares² ocupou, ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?

() sim () não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).

2.2 – Algum integrante da alta administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público³?

() sim () não

Se afirmativo, forneça os detalhes (nome, nome do órgão/entidade do agente público³, cargo exercido pelo agente público).

1 – Ocupantes de cargos ou membros e colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Exemplos: membros do Conselho de Administração e da Diretoria, Sócios, Proprietários, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

2 – Parentes por consanguinidade até o primeiro grau (pai, mãe e filhos), o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

3 – Aquele que mesmo transitório, ocasionalmente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou em organizações públicas internacionais.

3 – Histórico

3.1 – Algum integrante da alta administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

() sim () não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente.

3.2 – A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

() sim () não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente.

4- Programa de Integridade

4.1 – A sua empresa possui sistema de Integridade?

() sim () não

Se afirmativo, anexo cópia do certificado.

Em caso negativo, responda as perguntas abaixo.

4.2 – A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

() sim () não

Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

4.3 – A sua empresa possui um Código de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da alta administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

sim não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

4.4 – A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados com a administração pública, nacional ou estrangeira?

sim não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

4.5 - A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

sim não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

4.6 – A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

sim não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos poder ser encontrados no seu website.

4.7 – A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

() sim () não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5 – Relacionamento com Terceiros

5.1 – A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

() sim () não

5.2 – A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

() sim () não

5.3 – Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?

() sim () não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4 – Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() sim () não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que as informações prestadas são verdadeiras e substituem qualquer indicação feita anteriormente, não cabendo nenhuma responsabilidade à PROJÉTAR no que tange o eventual erro ou falsidade destas informações e suas implicações.

Estou ciente que deverei manter permanentemente atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso venha a ser enquadrado em pelo menos uma das situações apontadas por este questionário.

Local e data

Assinatura Representante Legal